Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.035.143/0001-90, vem através de seu Pregoeiro Manoel Ferreira Neto, designado pela Portaria n.º 001/2015, de 05/01/2015, tornar público que realizará às 09:00 horas do dia 09/09/2015, na Sala de Licitações deste Legislativo, situado à Rua 24 de janeiro, nº 53 – Seis de Agosto, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo o presente edital ser obtido no Site **www.riobranco.ac.leg.br,** ou mediante fornecimento de ***pendrive*** na Sala da CPL da Câmara Municipal, ou ***solicitação pelo e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br***, no período de 27/08/2015 à 08/09/2015, das 9:30 às 12:00. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Presidência da Câmara Municipal,** conforme consta no **processo administrativo N.º. 12404/2015**.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a atender as necessidades da Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da CMRB para o exercício de 2015:
- Programa de Trabalho: 001.001.20010000
- Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. O material deverá ser entregue no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, e destinada a atender recursos próprios.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

6.2. Não será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal e E-mail.

6.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) tenha agente público integrante do órgão promotor da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

e) não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**

f) seja empresa ou instituição vinculada **a Prefeitura Municipal de Rio Branco - Estado do Acre;**

g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si , independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

8.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

8.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

8.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

8.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8.**

8.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

8.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório deve apresentar esta Declaração juntamente com os demais documentos de credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Rio Branco - Acre
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2015
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
Endereço e Telefone:

8.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

8.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **8.7**;

b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);

d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**ENVELOPE Nº 3**);

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

9.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1 **PROPOSTAS DE PREÇOS** **À** **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015** **NOME COMPLETO DA LICITANTE** **CNPJ/CPF :** **E-MAIL:** **ENDEREÇO E TELEFONE:**

10.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

10.3. Os licitantes deverão cotar o objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

10.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. **005/2015** e a Comissão.

10.5. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública (In
Nº 02/2009 – MPOG).

10.6. O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência.

10.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

10.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

10.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

10.11. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.12. Os interessados deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos originais do fabricante, com marca e modelo na ficha técnica, sob pena desclassificação de sua proposta.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

11.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

a) abertura da proposta e registro de seu preço;
b) conformidade da proposta;
c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) fase de lances;
e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) aplicação da LC 123/06;
g) negociação com o pregoeiro;
h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
j) aceitação;
k) habilitação;
l) declaração do vencedor;
m) adjudicação.

11.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6. - PROPOSTA DE PREÇOS: Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

11.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubricá-las.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

11.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

11.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados para a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

11.11. - FASE DE LANCES: Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

11.12. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

11.13. A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o valor de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

11.14. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

11.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.17. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

11.20. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **11.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

11.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.21. - FASE DE HABILITAÇÃO: Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **11.29 e** o seguinte procedimento:

11.21.1. - Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.21.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.21.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.23. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

11.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 – Sanções Administrativas deste Edital.

11.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

11.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

11.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

11.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

11.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

11.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

11.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que es ta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

11.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

12. HABILITAÇÃO.

12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF :
E-MAIL:
ENDEREÇO E TELEFONE:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

12.2. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.2.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

12.2.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.2.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93**.** Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**;**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

12.8. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

13.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação, na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC.

13.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.

13.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. – A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

14.2.2. - O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Rio Branco.

14.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

16.3. - A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

20.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, quando:

20.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2.7. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.2.8. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se adimplida a obrigação após o recebimento DEFINITIVO dos objetos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Servidor responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Rio Branco, anexada, as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

21.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Rio Branco, com sede na Rua 24 de janeiro, nº.53, Bairro Seis de Agosto, Rio Branco-AC, CEP: 69.905-596, CNPJ: 04.035.143/0001-90.

21.3. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Branco, para fins de pagamento.

21.4. É vedada a antecipação de pagamento.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

21.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.

21.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de finanças da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, sito a rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto em Rio Branco/AC do fornecimento do produto, no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

21.7. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome de Câmara Municipal de Rio Branco, inscrita no CNPJ nº 04.035.143/0001-90;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.

21.8. O documento de cobrança não aprovado pela Diretoria Executiva deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

21.9. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do material a ser contratado.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

21.10. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

21.12. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade fiscal e trabalhista e financeira.

21.13. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

21.14. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.15. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

22.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame.

22.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**

22.5. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.6. - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

22.7. - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

22.8. - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

22.9. – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

23. DOS RECURSOS

23.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

23.2. – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

23.3. – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

23.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

23.5. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/Acre, no horário das 8:30 as 12:30 horas.

23.6. – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

23.7. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9. - Julgados os recursos pela autoridade da Câmara Municipal, o objeto do certame será homologado pela Presidência da CMRB ao Licitante declarado vencedor.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

23.10. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 14.**

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no **Decreto Estadual**
nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 (disponível no endereço: www.ac.gov.br > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre.

24.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na Câmara Municipal, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Rio Branco, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.6. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.7. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, e submetido à aprovação da autoridade competente - pelo Pregoeiro da Câmara Municipal durante a realização do certame ou pelo Gestor do contrato durante a execução do contrato.

24.9. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.10. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

25.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/Acre.

25.8. – O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** www.riobranco.ac.leg.br <licitações>.

25.9. - Fica assegurado a autoridade da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

25.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.11. - Compete ao Pregoeiro:

a) Reabrir o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

25.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

25.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

25.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

25.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

25.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

25.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

25.19. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/Acre. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

25.20. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.20. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.riobranco.ac.leg.br ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal www.riobranco.ac.leg.br/Licitações, para nele intervir se for do seu interesse.

25.21. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.23. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

25.24. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

26.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - AC, 26 de agosto de 2015.

Artemio Lima da Costa
Presidente da CMRB

Manoel Ferreira Neto
Pregoeiro CMRB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Aquisição de Material de permanente destinado a atender a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Os materiais tem por objetivo suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

3. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 **Depurador 6 Bocas 80cm - Branco 110v**
Depurador 80 cm, para fogões de 5 e 6 bocas, possui botões deslizantes, manta filtrante e filtro de carvão ativado com 80cm, potência: 87W 3 velocidades Luminária Telas filtrantes divididas: maior facilidade de limpeza e manuseio Dupla filtragem: Manta filtrante: elimina gordura e fumaça. Filtro de carvão ativado: elimina odores indesejados. Muito mais silencioso. Baixo consumo: 0,087kWh. Dimensões do produto(AxLxP): 13,5x80,0x54,7 cm. Peso líquido: 6,9 kg. Dimensões do produto embalado(AxLxP): 15,8x81,8x57,5 cm. Peso bruto: 7,61 kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses.

3.2 **Liquidificador** corpo em plástico, velocidade multi velocidade, capacidade da tigela/copo (em litros): Jarra 2L, característica do copo/tigela/tampa: Jarra de Plástico Resistente Motor: 600w, funções lâminas destacáveis especiais de 5 pontas; Multivelocidade; base compacta; 600w com trava de segurança e filtro, alimentação: Energia Elétrica, Potência (w: 600 w, Consumo (Kw/h): Aprox: 0.6kw/h, Conteúdo da embalagem: Motor Jarra Filtro,Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 34,4x22x22cm, Peso aproximado do produto - Kg: 3,4kg, Garantia: 2 anos.

3.3 **Forno de micro-ondas 30 Litros**
Display digital, ajustar relógio, teclas pré-programadas, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o microondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, capacidade (litros) 30, potência 820W, níveis de potência 3, cor branco, voltagem 110/220v, garantia 12 meses.

3.4 **TV LCD 47 POLEGADAS**: Tecnologia - FULL HD: Resolução: 1920x1080 pixels, ajuste automático da imagem da TV conforme a luz do ambiente. Formato Tela: 16:9. Contraste: 50.000:1. - Brilho: 500 cd/m2. -Ângulo de visão: 178º x 178º. Alimentação: bivolt. - Trinorma: PAL-M / N / NTSC. -Consumo médio: 282 W. -Consumo stand by: 1 W. CONEXÕES -2

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo (1 lateral). -1 entrada s-vídeo (1 lateral). -1 saída áudio e vídeo. -3 entradas HDMI (1 lateral). -1 entrada RGB (para PC). -1 entrada de áudio PC. -1 entrada USB (1 lateral). -1 RS-232C. -1 Antena

3.5 **Frigobar 120 Litros** com Porta Latas Inox, prateleiras modulares para armazenar latinhas de bebidas e pequenos alimentos, com flexibilidade de encaixá-los aonde quiser, grades cromadas que oferecem mais requinte ao produto, prateleira porta garrafas e gaveta multiuso em acrílico transparente, baixo consumo de energia, largura: 48,00cm, altura 86,00 cm,profundidade 52,00 cm e peso: 28,00 kg

3.6 Geladeira Clean 2 Portas 352 Litros Branca, Tipo de refrigerador duplex, sistema Frost Free, degelo automático, funções controle de temperatura, compartimentos porta latas, porta ovos, gavetão de frutas, compartimento de Congelamento rápido, Compartimento extra frio, compartimento para garrafas, possui painel de controle em LED, prateleiras em vidro temperado e removíveis, capacidade do refrigerador272 litros, capacidade do Freezer: 80 litros, classificação energética A, consumo de energia46,4 kw/h, Voltagem110V ou 220V, Dimensões Largura : 61,9 cm, Altura: 175,8 cm, Profundidade: 69 cm e Peso: 65Kg.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ser realizado na modalidade **Pregão para Registro de Preços**, pelo critério de **menor preço por Item**.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 - Apresentação das propostas:

5.1.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preço, com base no Quadro de Especificação do Material e Quantitativos, observando as quantidades estimadas para a proposição.

5.1.2. Os valores propostos deverão incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, transporte, serviços, seguros, softwares, suprimentos, insumos, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. O vencedor será aquele que ofertar o menor preço, observado o atendimento às demais exigências previstas.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, sito a Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 13h;

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos ofertados deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.4. O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Patrimônio, para fins de conferência do critério quantitativo com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado, para posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades preexistentes detectadas quando da utilização desse material.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7.1. O prazo de garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento DEFINITIVO.

7.2. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica, ou parceira que preste assistência técnica, na cidade de Rio Branco - Acre, e deve considerar os seguintes prazos para atendimento das solicitações:

a) Concluir os reparos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos na loja da rede de Assistência Técnica Autorizada.

7.3. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, e após o decurso de 30 dias da entrega do equipamento na assistência, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis preexistentes, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

7.4. Os chamados para manutenção dos equipamentos deverão ser abertos por meio de número telefônico ou e-mail, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hs às 18hs, devendo ser fornecidos neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A contagem do prazo de que trata o item 7.2, alínea "a", será considerado a partir da entrega efetiva dos aparelhos na autorizada;

7.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

8. FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o cumprimento da obrigação da CONTRATADA, considerando-se adimplida a obrigação após o recebimento DEFINITIVO dos objetos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

8.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União;

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes da presente proposição correrão à conta do Programa de Trabalho 001.001.2001000, do Orçamento relativo ao exercício de 2015, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Fornecer os materiais conforme as especificações, marcas, validades e preços oferecidos;

10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

10.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

10.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Rio Branco e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura;

10.7. Informar na Nota Fiscal/Fatura a descrição do produto fornecido;

10.8. Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais relativas aos materiais fornecidos, exonerando a Câmara Municipal de Rio Branco de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

10.9. Permitir que a Câmara Municipal de Rio Branco acompanhe e fiscalize o objeto do contrato por meio de um representante da administração, especialmente designado para tanto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução dos serviços para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

11.5. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado;

11.6. Efetuar o pagamento após a entrega e recebimento DEFINITIVO dos produtos, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

12. PENALIDADES

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

c) Multa de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2. A sanção de advertência, de que trata a condição 12.1, item “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	
		Unidade	Pedida
01	**Depurador 6 Bocas 80cm - Branco 110v** Depurador 80 cm, para fogões de 5 e 6 bocas, possui botões deslizantes, manta filtrante e filtro de carvão ativado com 80cm, potência: 87W 3 velocidades Luminária Telas filtrantes divididas: maior facilidade de limpeza e manuseio Dupla filtragem: Manta filtrante: elimina gordura e fumaça. Filtro de carvão ativado: elimina odores indesejados. Muito mais silencioso. Baixo consumo: 0,087kWh. Dimensões do produto(AxLxP): 13,5x80,0x54,7 cm. Peso líquido: 6,9 kg. Dimensões do produto embalado(AxLxP): 15,8x81,8x57,5 cm. Peso bruto: 7,61 kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses.	Unidade	02
02	**Liquidificador** corpo em plástico, velocidade multi velocidade, capacidade da tigela/copo (em litros): Jarra 2L, característica do copo/tigela/tampa: Jarra de Plástico Resistente Motor: 600w, funções lâminas destacáveis especiais de 5 pontas; Multivelocidade; base compacta; 600w com trava de segurança e filtro, alimentação: Energia Elétrica, Potência (w: 600 w, Consumo (Kw/h): Aprox: 0.6kw/h, Conteúdo da embalagem: Motor Jarra Filtro,Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 34,4x22x22cm, Peso aproximado do produto - Kg: 3,4kg, Garantia: 2 anos.	Unidade	10
03	**Forno de micro-ondas 30 Litros** Display digital, ajustar relógio, teclas pré-programadas, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o microondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, capacidade (litros) 30, potência 820W, níveis de potência 3, cor branco, voltagem 110/220v, garantia 12 meses.	Unidade	05
04	**TV LCD 47 POLEGADAS**: Tecnologia - FULL HD: Resolução: 1920x1080 pixels, ajuste automático da imagem da TV conforme a luz do ambiente. Formato Tela: 16:9. Contraste: 50.000:1. - Brilho: 500 cd/m2. -Ângulo de visão: 178º x 178º. Alimentação: bivolt. - Trinorma: PAL-M / N / NTSC. -Consumo médio: 282 W. - Consumo stand by: 1 W. CONEXÕES -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo (1 lateral). -1 entrada s-vídeo (1 lateral). -1 saída áudio e vídeo. -3	Unidade	05

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

	entradas HDMI (1 lateral). -1 entrada RGB (para PC). -1 entrada de áudio PC. -1 entrada USB (1 lateral). -1 RS-232C. -1 Antena		
05	**Frigobar 120 Litros** com Porta Latas Inox, prateleiras modulares para armazenar latinhas de bebidas e pequenos alimentos, com flexibilidade de encaixá-los aonde quiser, grades cromadas que oferecem mais requinte ao produto, prateleira porta garrafas e gaveta multiuso em acrílico transparente, baixo consumo de energia, largura: 48,00cm, altura 86,00 cm,profundidade 52,00 cme peso28,00 kg	Unidade	10
06	Geladeira Clean 2 Portas 352 Litros Branca, Tipo de refrigerador duplex, sistema Frost Free, degelo automático, funções controle de temperatura, compartimentos porta latas, porta ovos, gavetão de frutas, compartimento de Congelamento rápido, Compartimento extra frio, compartimento para garrafas, possui painel de controle em LED, prateleiras em vidro temperado e removíveis capacidade do refrigerador272 litros, capacidade do Freezer: 80 litros, classificação energética A, consumo de energia46,4 kw/h, Voltagem110V ou 220V, Dimensões Largura : 61,9 cm, Altura: 175,8 cm, Profundidade: 69 cm e Peso: 65Kg.	Unidade	04

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 12404/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ....., na Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, sito à Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, Rio Branco-Acre, por seus representantes legais, o Sr. Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O. de 18 de julho de 2002, da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2015**, do **processo nº 12404/2015**. E a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de Material Permanente

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Serviços Gerais.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

a. empresa contratada deverá atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do equipamento;

b. Entregar o material licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;

c. Manter entendimento com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

d. A contratada, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações fiscais;

e. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos;

f. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

g. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Processo Licitatório;

h. Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

i. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE o pleno consumo dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;

j. Responsabilizar-se:

j.1 Por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

j.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições publicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

j.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. A contratante deverá a seu critério, e através de servidor da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre previamente designado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução de entrega do material permanente adquirido.

a. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b. Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem entregues e instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

c. Preparar os locais para recebimento dos equipamentos, comunicando à CONTRATADA, por escrito a data em que poderão ser entregues aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado condicionamento;

d. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material.

e. Emitir comprovante de recebimento provisório dos equipamentos se for o caso;

f. Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

g. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

h. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

9.2. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRTADA;

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o §1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração da Câmara Municipal de rio Branco-Acre, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) A ata esteja vigente;

c) Haja fornecedores registrados;

12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais Legislação correlatas.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2015.

Pela contratante:

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. ROSELI COSTA
1º Secretario – CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa(s) com preços registrados:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

_____
Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

_____
Nome, RG e CPF

_____
Nome, RG e CPF

ANEXO II-A

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

Item	Descrição	MARCA	GARANTIA	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
				Unidade	Pedida		

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

01	**Depurador 6 Bocas 80cm - Branco 110v** Depurador 80 cm, para fogões de 5 e 6 bocas, possui botões deslizantes, manta filtrante e filtro de carvão ativado com 80cm, potência: 87W 3 velocidades Luminária Telas filtrantes divididas: maior facilidade de limpeza e manuseio Dupla filtragem: Manta filtrante: elimina gordura e fumaça. Filtro de carvão ativado: elimina odores indesejados. Muito mais silencioso. Baixo consumo: 0,087kWh. Dimensões do produto(AxLxP): 13,5x80,0x54,7 cm. Peso líquido: 6,9 kg. Dimensões do produto embalado(AxLxP): 15,8x81,8x57,5 cm. Peso bruto: 7,61 kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses.			Unidade	02		
02	**Liquidificador** corpo em plástico, velocidade multi velocidade, capacidade da tigela/copo (em litros): Jarra 2L, característica do copo/tigela/tampa: Jarra de Plástico Resistente Motor: 600w, funções lâminas destacáveis especiais de 5 pontas; Multivelocidade; base compacta; 600w com trava de segurança e filtro, alimentação: Energia Elétrica, Potência (w: 600 w, Consumo (Kw/h): Aprox: 0.6kw/h, Conteúdo da embalagem: Motor Jarra Filtro,Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 34,4x22x22cm, Peso aproximado do produto - Kg: 3,4kg, Garantia: 2 anos.			Unidade	10		
03	**Forno de micro-ondas 30 Litros** Display digital, ajustar relógio, teclas pré-programadas, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o microondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, capacidade (litros) 30, potência 820W, níveis de potência 3, cor branco, voltagem 110/220v, garantia 12 meses.			Unidade	05		
04	**TV LCD 47 POLEGADAS**: Tecnologia - FULL HD: Resolução: 1920x1080 pixels, ajuste automático da imagem da TV conforme a luz do ambiente. Formato Tela: 16:9.			Unidade	05		

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

	Contraste: 50.000:1. - Brilho: 500 cd/m2. -Ângulo de visão: 178º x 178º. Alimentação: bivolt. - Trinorma: PAL-M / N / NTSC. -Consumo médio: 282 W. -Consumo stand by: 1 W. CONEXÕES -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo (1 lateral). -1 entrada s-vídeo (1 lateral). -1 saída áudio e vídeo. -3 entradas HDMI (1 lateral). -1 entrada RGB (para PC). -1 entrada de áudio PC. -1 entrada USB (1 lateral). -1 RS-232C. -1 Antena						
05	**Frigobar 120 Litros** com Porta Latas Inox, prateleiras modulares para armazenar latinhas de bebidas e pequenos alimentos, com flexibilidade de encaixá-los aonde quiser, grades cromadas que oferecem mais requinte ao produto, prateleira porta garrafas e gaveta multiuso em acrílico transparente, baixo consumo de energia, largura: 48,00cm, altura 86,00 cm,profundidade 52,00 cme peso28,00 kg			Unidade	10		
06	**Geladeira Clean 2 Portas 352 Litros Branca**, Tipo de refrigerador duplex, sistema Frost Free, degelo automático, funções controle de temperatura, compartimentos porta latas, porta ovos, gavetão de frutas, compartimento de Congelamento rápido, Compartimento extra frio, compartimento para garrafas, possui painel de controle em LED, prateleiras em vidro temperado e removíveis capacidade do refrigerador272 litros, capacidade do Freezer: 80 litros, classificação energética A, consumo de energia46,4 kw/h, Voltagem110V ou 220V, Dimensões Largura : 61,9 cm, Altura: 175,8 cm, Profundidade: 69 cm e Peso: 65Kg.			Unidade	04		

Pela contratante:

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB

Ver. ROSELI COSTA
1º Secretaria – CMRB

Empresa(s) com preços registrados:

_____

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

Empresa Contratada, CNPJ nº
Representante, RG e CPF

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

ENDEREÇO:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	MARCA	GARANTIA	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
				Unidade	Pedida		
01	**Depurador 6 Bocas 80cm - Branco 110v** Depurador 80 cm, para fogões de 5 e 6 bocas, possui botões deslizantes, manta filtrante e filtro de carvão ativado com 80cm, potência: 87W 3 velocidades Luminária Telas filtrantes divididas: maior facilidade de limpeza e manuseio Dupla filtragem: Manta filtrante: elimina gordura e fumaça. Filtro de carvão ativado: elimina odores indesejados. Muito mais silencioso. Baixo consumo: 0,087kWh. Dimensões do produto(AxLxP): 13,5x80,0x54,7 cm. Peso líquido: 6,9 kg. Dimensões do produto embalado(AxLxP): 15,8x81,8x57,5 cm. Peso bruto: 7,61 kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses.			Unidade	02		
02	**Liquidificador** corpo em plástico, velocidade multi velocidade, capacidade da tigela/copo (em litros): Jarra 2L, característica do copo/tigela/tampa: Jarra de Plástico Resistente Motor: 600w, funções lâminas destacáveis especiais de 5 pontas; Multivelocidade; base compacta; 600w com trava de segurança e filtro, alimentação: Energia Elétrica, Potência (w: 600 w, Consumo (Kw/h): Aprox: 0.6kw/h, Conteúdo da embalagem: Motor Jarra Filtro,Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 34,4x22x22cm, Peso aproximado do produto - Kg: 3,4kg, Garantia: 2 anos.			Unidade	10		
03	**Forno de micro-ondas 30 Litros** Display digital, ajustar relógio, teclas pré-programadas, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o microondas			Unidade	05		

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

	não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, capacidade (litros) 30, potência 820W, níveis de potência 3, cor branco, voltagem 110/220v, garantia 12 meses.						
04	**TV LCD 47 POLEGADAS**: Tecnologia - FULL HD: Resolução: 1920x1080 pixels, ajuste automático da imagem da TV conforme a luz do ambiente. Formato Tela: 16:9. Contraste: 50.000:1. - Brilho: 500 cd/m2. -Ângulo de visão: 178º x 178º. Alimentação: bivolt. - Trinorma: PAL-M / N / NTSC. -Consumo médio: 282 W. -Consumo stand by: 1 W. CONEXÕES -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo (1 lateral). -1 entrada s-vídeo (1 lateral). -1 saída áudio e vídeo. -3 entradas HDMI (1 lateral). -1 entrada RGB (para PC). -1 entrada de áudio PC. -1 entrada USB (1 lateral). -1 RS-232C. -1 Antena			Unidade	05		
05	**Frigobar 120 Litros** com Porta Latas Inox, prateleiras modulares para armazenar latinhas de bebidas e pequenos alimentos, com flexibilidade de encaixá-los aonde quiser, grades cromadas que oferecem mais requinte ao produto, prateleira porta garrafas e gaveta multiuso em acrílico transparente, baixo consumo de energia, largura: 48,00cm, altura 86,00 cm,profundidade 52,00 cme peso28,00 kg			Unidade	10		
06	**Geladeira Clean 2 Portas 352 Litros Branca**, Tipo de refrigerador duplex, sistema Frost Free, degelo automático, funções controle de temperatura, compartimentos porta latas, porta ovos, gavetão de frutas, compartimento de Congelamento rápido, Compartimento extra frio, compartimento para garrafas, possui painel de controle em LED, prateleiras em vidro temperado e removíveis capacidade do refrigerador272 litros, capacidade do Freezer: 80 litros, classificação energética A, consumo de energia46,4 kw/h, Voltagem110V ou 220V, Dimensões Largura : 61,9 cm, Altura: 175,8 cm, Profundidade:			Unidade	04		

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

	69 cm e Peso: 65Kg.						

A validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
2) Deve ser indicada a marca dos produtos propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência.

ANEXO IV

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 005/2015 - PROCESSO nº. 12404/2015

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(Local)

_____
(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

CPF._____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, (Lei complementar nº 139/2011), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.
( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

ANEXO VI

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 008/2015 - PROCESSO n.º 12404/2015

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____

RG e CPF nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º º 008/2015 - PROCESSO n.º 12404/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)

(Nome da empresa) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 008/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 008/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 008/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 008/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 008/20105 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 008/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2015.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 12404/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Seis de Agosto – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, e subsidiariamente Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o que consta do Processo Nº 12404/2015, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 008/2015, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 12404/2015.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os produtos serão fornecidos conforme estabelecido no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A requisição deverá conter a identificação da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, indicação expressa do número do presente contrato, do número da licitação, do número do processo, bem como a identificação da CONTRATADA. O cronograma de entrega deverá conter a especificação do item, a quantidade, data e horário, e endereço de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O bem deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma de entrega, que constitui anexo deste instrumento de contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato, será recebido conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA O pagamento referente à aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), seu preço é **fixo e irreajustável.**

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:001.001.20010000, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/____.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência de ____ (___) meses contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA, afora outras não previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

a) A empresa contratada deverá atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do equipamento;

b) Entregar o material licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;

c) Manter entendimento com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

d) A contratada, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações fiscais;

e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos equipamentos;

f) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

g) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Processo Licitatório;

h) Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE o pleno consumo dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;

j) Responsabilizar-se:

k) Por quaisquer acidentes na entrega do equipamento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

l) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições publicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, durante o Contrato, compromete-se a:

a) O CONTRATANTE deverá a seu critério, e através de servidor da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre previamente designado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução de entrega do material permanente adquirido.

b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

c) Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem entregues os equipamentos, observadas as normas de segurança pertinentes;

d) Preparar os locais para recebimento dos equipamentos, comunicando à CONTRATADA, por escrito a data em que poderão ser entregues aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado condicionamento;

e) Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material.

f) Emitir comprovante de recebimento provisório dos equipamentos se for o caso;

g) Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório;

h) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão; e
IV. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será exigida a prestação de garantia na contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Será publicado o extrato do contrato no Diário Oficial Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2015 e seus anexos.

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Acre/AC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2015.

Pela contratante:

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB

Ver. ROSELI COSTA
1º Secretaria – CMRB

Pela Contratada:

_____
Representante, RG e CPF

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2** _____

CPF _____ **CPF** _____

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
CPL
Fl. _____

PREGÃO Nº 008/2015
- PRESENCIAL -
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

ABERTURA: 09 de setembro de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 008/2015 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, ou pelo telefone(s) nº(s): _____.

Rio Branco-Acre, _____/_____/2015.

_____
(Assinatura)

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail *cpl@riobranco.ac.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.*

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596
Tel.: (68) 9906-0402 – E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br